CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 210/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 530.000.000- (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0185. IBIÚNA, 20 DE MAIO DE 1985.

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para reçeber parecer

Ibiúna, 21 de maio de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0185, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros), para suplementar as verbas: -4 - Administração de Serviços.4.4 - Servs. de Estradas de Rodagem Municipais.3120 - Material de Consumo em CR$..... 430.000.000 e 3132 - Outros Servs. e Encargos em CR$..... 100.000.000, que, com os baixos saldos constatados, não terão condições de atender as despesas dos setores, até o final do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 4 - Administração de Serviços. 4.4 - Serv. de Estradas de Rod. Municipais 4120-Equipamentos e Mat. Permanente que, apesar da anulação sofrida, terá condições de atender as despesas do setor até o final do corrente exercício.

Solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 010/85
Recebido em 21 de MAIO de 1985
Prazo vence em ___ de ___ de 198
Recebido por

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1903

PROJETO DE LEI Nº 0185.

DE 20 DE MAIO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVS.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....CR$. 430.000.000

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Servs. e Encargos.....CR$. 100.000.000

TOTAL.....CR$. 530.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERV.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS

CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR$. 530.000.000

TOTAL.....CR$. 530.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto esta tramitando de acôrdo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 22 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado o Projeto de Lei nº. 210/85 a Assessoria Jurídica para exarar Parecer.

Ibiúna, 22 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Projeto de Lei nº 210/85

105

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um crédito de Cr$ 530.000.000, para reforço da dotação destinada à aquisição de material de consumo e ao pagamento de outras despesas e encargos, cujas previsões orçamentárias são de ordem de Cr$ 300.000.000 e Cr$ 60.000.000, respectivamente, do Serviço de Edição e Redação. Sob o aspecto jurídico-legal nada há que impeça a apreciação da proposição pela Edilidade.

Entretanto, cabe-nos chamar a atenção dos senhores vereadores para o fato de que o Executivo não tem observado à rejeição do artigo 43, "in fine", da Lei nº 4.320, de 17.3.64, pois, nenhum dos pedidos de abertura de créditos adicionais está vindo acompanhado de exposição justificativa.

A omissão do Executivo dificulta a ação das comissões, principalmente a Comissão de Finanças e Orçamento.

No caso deste Projeto de Lei, deverão se manifestar além das comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, uma vez que pretende-se a anulação de verba destinada

à aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Estradas Municipais, cuja dotação orçamentária for prevista em Cr$ 1.530.000.000.

23.5.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica.
Ibiúna, 23 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/85 será lido na Sessão Ordinária do dia 29 p. futuro e após encaminhado às Comissões para opinarem.
Ibiúna, 23 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls. 02

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/85 estava inscrito para ser discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi retirado da Ordem do Dia da presente Sessão pela Presidencia por não apresentar Parecer das Comissões.

Ibiúna, 18 de junho de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/85 foi anunciado para ser discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 p. futuro.

Ibiúna, 18 de junho de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 08

OFÍCIO-GP-Nº 0425/85. IBIÚNA, 24 DE JUNHO DE 1985.

Senhor Presidente:

- Em atenção ao ofício solicitando informações, formulado por essa douta Comissão, que faz referência ao Projeto de Lei nº 185/85, temos a esclarecer o que segue:

- A dotação inicial da verba Cat. Econômica 3120 era de CR$. 300.000.000, sendo seu saldo atual de CR$. 322.841.

O mesmo ocorre com a verba Cat. Econômica 3132, cuja dotação orçamentária inicial era de CR$. 60.000.000, sendo seu saldo atual de CR$. 14.062.550.

A Prefeitura Municipal de Ibiúna, tem um gasto mensal no Setor de Administração de Serviços - Serviços de Estradas de Rodagem Municipais na ordem de CR$. 30.000.000 e na Cat. Econômica 3132 - Outros Serviços e Encargos um gasto mensal de CR$. 8.000.000.

Pelo exposto, demonstrado ficou que com os atuais saldos constatados, estes não terão condições de atender as despesas dos setores até o final do corrente exercício.

Colocando-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi 24/06/85

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 06

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Nº 210/85

Comissão de: Justiça e Redação.
Finanças e Orçamento.

Pelo projeto em estudo, solicita o Executivo Municípal, autorização para abrir no setor financeiro um crédito de Cr$ 530.000.000 (quinhentos e trinta milhoẽs de cruzeiros).

Oficialmente, a presidência da Comissão de Justiça e Redação solicitou ao Sr. Prefeito as informações necessárias ao atendimento ao artigo 43 da Lei Nº 4320 de 17 de março de 1964.

Tal solicitação foi atendido pelo ofício Nº 425, e juntado ao Projeto.

Como observamos pelas justificativas apresentadas as Verbas destinadas as Categorias Economicas 3120- Material de Consumo, (combustíveis,lubrificantes, peça etc.) e 3132- Outros Serviços e Encargos (serviços mecânicos, inclusive retífica de motores, Serviços de lavagens etc.) encontram-se com saldo muito baixo para o perfeito desempenho.

Quanto a anulação sofrida na Verba 4120 da administração de Serviços, entendemos que apesar da anulação sofrida terá condições de atender as despesas do setor até o final do corrente exercício.

O pedido é legal nada impedindo sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões 21 de julho de 1985.

Comissão de Justiça e Redação.

Luiz C. Machado

Comissão de Finanças e Orçamento.

Fausto T. Teshirogi- Donato R. de Freitas- Pedro Corrêa

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Donato R. de Freitas- Jonas de Campos- Helio R. de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 210/85 rece
beu Parecer favorável das Comissões, sendo o'
mesmo apresentado na Sessão Ordinária do dia'
24 de junho p. passado.

Ibiúna, 25 de junho de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 197/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr$ 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVS. DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 430.000.000

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Servs. e Encargos.....Cr$ 100.000.000

TOTAL.....Cr$ 530.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da Anulação Parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERV.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS

CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr$ 530.000.000

TOTAL.....Cr$ 530.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1985.

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

BENEDITO DE ALMEIDA REGO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0692/85 Ibiúna, 25 de junho de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 197/85, referente ao Projeto de Lei nº. 210/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 197/85, encaminhado através do ofício nº 0692/85 da presente data.

Ibiúna, 25 de junho de 1985.

AMAURY GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.